



Patos nº 014/01 P.E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.180/2001

De 25 de outubro de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE IMÓVEL AO ROTARY CLUB PATOS-
SUL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos
termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um
terreno pertencente ao patrimônio do Município, conforme registro no Livro 2-A1, fls 221/v,
sob nº R:01, matrícula 31, em 08 de outubro de 1985, ao Rotary Club Patos-Sul – Distrito
4500.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, com área de
1.224.00m², está encravado no Loteamento Jardim Redenção III, Quadra I, medindo 24,00m
de largura, por 51,00m de extensão.

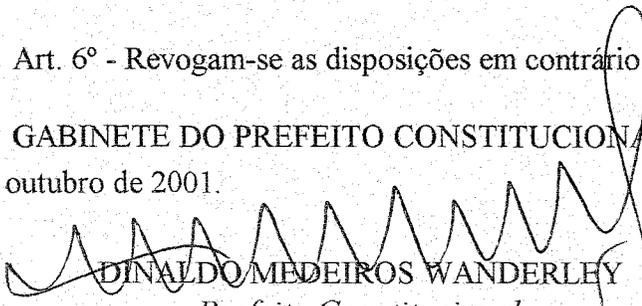
Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à
construção da sede do Rotary Club Patos-Sul, não podendo ser-lhe dada destinação diferente,
sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a instituição perceba qualquer indenização
por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da
publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será
a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2001.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Prefeito Constitucional